

**XXX CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO I**

EUDES VITOR BEZERRA

LUIZA SANTOS CURY SOARES

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos; Luiza Santos Cury Soares; Eudes Vitor Bezerra. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-896-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal. 3. Política criminal e processo. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE
DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

Apresentação

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de pôsteres apresentados no bloco de “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO”, ocorrido no âmbito do XXX Encontro Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias 15 e 17 de novembro de 2023 em Fortaleza/CE, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “Acesso à Justiça, Soluções de Litígios e Desenvolvimento”.

Realizados com o resultado dos trabalhos, convidamos os leitores para uma agradável apreciação da íntegra dos pôsteres sobre “Direito penal, criminologia, política criminal e processo” que se encontram nesta publicação.

Livio Augusto de Carvalho Santos

Luiza Santos Cury Soares

Eudes Vitor Bezerra

LACUNAS LEGISLATIVAS E SEU REFLEXO NA RESPONSABILIZAÇÃO PENAL DAS PESSOAS JURÍDICAS: UMA PREDILEÇÃO PELO PUNITIVISMO DE CRIMINALIDADE DE RUA EM FACE DA CRIMINALIDADE CORPORATIVA

Giulia Palermo Guimaraes Gianecchini

Resumo

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tratará da temática da Responsabilidade Penal das Pessoas Jurídicas em crimes ambientais, relacionando elementos jurídicos e de política pública criminal.

Apesar de haver previsão de responsabilização penal de empresas na Constituição Federal e na Lei de Crimes Ambientais, ainda há lacunas, falhas e dúvidas na legislação, alguns exemplos são: ausência de previsão específica de pena, o que viola o princípio da legalidade, impossibilidade de cálculo prescricional, ausência de fixação específica sobre os valores de multa. Logo, são fatores que dificultam a punição e o exercício de intimidação à prática corporativa socialmente danosa.

PROBLEMA DE PESQUISA

Pretende-se analisar de que forma as pessoas jurídicas seriam criminalizadas por seus injustos no Brasil, além de se fazer uma verificação sobre o motivo do sistema punitivo brasileiro ser mais rígido em relação a certos crimes e a certos criminosos, e menos atento em relação a outros delitos e infratores.

OBJETIVOS

O objetivo geral da pesquisa é justamente esclarecer de que forma as lacunas legislativas fomentam a criminalidade corporativa e a predileção do sistema criminal quanto à punição dos crimes de rua.

O objetivo específico da pesquisa é examinar de que maneira ocorre a responsabilização penal das corporações no Brasil, bem como discutir o cometimento de infrações penais por indivíduos de alta classe social e a inclinação do sistema punitivo brasileiro para a punição de crimes de rua e contra a população de classe baixa e afrodescendentes.

MÉTODO

No presente trabalho será adotado o método científico dedutivo, desenvolvendo-se em uma pesquisa qualitativa, exploratória e bibliográfica. As ferramentas de pesquisa utilizadas foram doutrinas, legislação e artigos científicos em periódicos jurídicos.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Foi constatado que as injustiças praticadas por corporações e agentes corporativos não geram a mesma indignação moral, medo e raiva quando comparado com a criminalidade de rua. Além disso, diante a imensa porosidade e lacunas legais, é difícil perceber um regime justo, equitativo e proporcional de justiça criminal corporativa. Isto, pois as grandes corporações são vistas como braços dos motores do crescimento econômico.

Todavia, o mesmo não acontece quanto a certos delitos e infratores (ou estereótipo de infratores), pois não faltam indignação moral, medo e raiva quando se analisa a criminalidade de rua.

Nota-se que autoridades fiscalizadoras e reguladoras falham ao estabelecer políticas de controle suficientes quanto ao delito corporativo e a concentração de poder por parte das grandes corporações. Além disso, mecanismos de compliance, carente de efetiva integridade dos negócios, podem ser manipulados em favor de interesses antiéticos. Logo, esse ambiente irregular se encaixa ou na lógica da "irresponsabilidade organizada" ou revela o uso de law enforcement como mecanismo de extorsão.

Palavras-chave: reponsabilidade penal da pessoa jurídica, lacuna legislativa, criminalidade de rua

Referências

SALVADOR NETTO, Alamiro Velludo. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. 2.ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

LAUFER, William S. Corporate bodies and guilty minds: The failure of corporate criminal liability. University of Chicago Press, 2008.

SAAD-DINIZ, Eduardo. Brasil vs Golias: os 30 anos da responsabilidade penal da pessoa jurídica e as novas tendências em compliance. Revista dos Tribunais, vol. 988, ano 107. São Paulo: Ed. RT, fevereiro 2018.